

Desbloqueando o potencial dos mercados de carbono¹

Caroline Prolo²
Ludovino Lopes³

Durante a COP 29, foi anunciada a nova Contribuição Nacionalmente Determinada (“NDC”) submetida pelo governo do Brasil ao Acordo de Paris. No documento, o Brasil também informa que considera participar dos instrumentos de mercado de carbono do Artigo 6 do Acordo de Paris, por meio da transferência internacional de resultados de mitigação (Itmos). Mas o que isso significa?

A NDC representa a contribuição de cada país para os esforços globais de combate às mudanças climáticas. A cada cinco anos, os países devem apresentar planos atualizados e mais ambiciosos, detalhando como pretendem reduzir suas emissões de gases de efeito estufa (GEE).

Entre muitos países “em desenvolvimento” convencionou-se apresentar NDCs que, além de uma contribuição de esforços daquele país, contenham também um componente condicional, de esforços adicionais que podem ser adotados mediante a provisão de financiamento pelos países “desenvolvidos”. A convenção prevê que os países desenvolvidos deverão prover financiamento aos países em desenvolvimento para cobrir os custos adicionais de suas medidas de mitigação domésticas. Essa é a lacuna de financiamento que a Nova Meta Coletiva de Financiamento Climático (NCQG) busca sanar.

A nova NDC brasileira também apresenta uma variação entre dois níveis de emissão: um patamar incondicional e um “almejado”, embora não exatamente “condicional”. Esse patamar almejado, mais ambicioso, pode ser atingido por meio de esforços domésticos do Brasil - incluindo conjunturas políticas e econômicas favoráveis à implementação das políticas públicas necessárias para atingir esses resultados - ou de financiamento climático internacional. E pode também ser atingido por meio dos instrumentos de mercado de carbono do Acordo de Paris.

A NDC descreve que o Brasil vai fazer um esforço de mitigação para atingir uma concentração de GEE entre 1.05 e 0.85 GtCO₂ e no ano de 2035, uma abordagem similar à nova NDC americana. Como mais adiante o documento explica, “para além do nível base de 1,05”, o Brasil enxerga potencial de investimentos por meio de Itmos.

Os Itmos permitem que países comercializem reduções de emissões excedentes às suas

¹ Artigo publicado em Valor Econômico. Disponível em:

<https://valor.globo.com/opiniao/columa/desbloqueando-o-potencial-dos-mercados-de-carbono.ghtml>

Acessado em 06.02.2025

² Advogada e sócia na fama re.capital.

³ Advogado sócio na Ludovino Lopes Advogados.

NDCs. Por exemplo, se o Brasil reduzir suas emissões para 0,85 GtCO₂ e assim gerar um excedente de 0,20 GtCO₂ e em relação ao patamar base de 1.05 GtCO₂, ele poderá vender essas reduções como Itmos para outros países, programas internacionais ou atores privados.

Contratos de Itmos podem oferecer benefícios ao promover parcerias que podem trazer inovação e investimentos ao Brasil, gerar receitas para financiar iniciativas climáticas domésticas e acelerar a trajetória brasileira rumo a emissões líquidas zero, permitindo ao país assumir NDCs mais ambiciosas nos próximos ciclos.

Cabe esclarecer que os Itmos são resultados de mitigação que, por definição, sempre envolvem “ajustes correspondentes”, e a NDC brasileira deixa claro que eles serão aplicados sobre quaisquer vendas de Itmos. Isso significa que uma redução de emissão transferida não será contabilizada nos resultados de cumprimento da NDC do Brasil. No cenário ilustrado acima, portanto, o Brasil não poderia reportar que emitiu 0,85 GtCO₂ e, mas sim 1,05GtCO₂. O Itmo sempre confere ao seu comprador direitos exclusivos sobre aquela redução de emissão.

De que forma então a venda de Itmos contribui para o cumprimento ou a ambição da NDC de um país? Se Itmos forem transferidos para uso na NDC de outro país, como visto, essas reduções de emissões serão contabilizadas somente na NDC do país adquirente, e, portanto, não contam como ambição desta NDC brasileira. Mas contribuem como ações de mitigação com o potencial efeito catalítico de transferir tecnologia, promover inovação e captar recursos que podem alavancar e acelerar o ponto de net zero do Brasil, permitindo mais ambição nas futuras NDCs brasileiras. O mesmo ocorre caso os Itmos sejam transferidos para uso no âmbito do programa de redução de emissões da aviação civil internacional CORSIA.

Já se Itmos forem usados por atores privados, essas reduções de emissões não serão contabilizadas em nenhuma NDC ou orçamento de carbono regulado. Como não são contabilizadas em lugar nenhum, isso inicialmente geraria um possível efeito de mitigação geral das emissões globais, saindo do jogo de soma zero das compensações entre países. Além disso, pode haver o mesmo efeito catalítico para ambição em futuras NDCs mencionado acima.

Por outro lado, é bastante comum também que contratos de Itmos prevejam um rateio dos resultados de mitigação para ambas as partes. No caso de um contrato hipotético desse tipo entre Brasil e Suíça em que as atividades de mitigação aconteçam no território brasileiro, um percentual das reduções de emissões fica com o Brasil e outra parte com a Suíça. Com isso, seria possível um aumento de ambição para os dois países contratantes, com as devidas alocações de resultados rateadas na NDC de cada um. Nessa hipótese, portanto, a venda de Itmos beneficiaria diretamente o cumprimento da nova NDC brasileira de 2035.

É claro que, na prática, decisões sobre a transferência de Itmos vão depender de um planejamento estruturado do governo brasileiro, que seja capaz de identificar atividades de mitigação efetivamente adicionais à NDC, ao mesmo tempo em que consiga assegurar as políticas e medidas necessárias para cumprir com os limites de emissão prometidos. Uma medida possível em tese é a criação de um programa de redução de emissões nacional a partir de projetos de carbono cujos resultados sejam transferíveis como Itmos para atores privados ou governamentais, que é um tipo de “abordagem cooperativa” regulamentada pelo artigo 6.2 do Acordo de Paris.

Com a operacionalização do artigo 6 na COP 29, estamos começando a experimentar as possibilidades de usos de Itmos para apoiar o aumento de ambição das NDCs. Em um cenário de escassez de fontes tradicionais de financiamento climático, instabilidade do discurso político, fragilidade do multilateralismo e da globalização, os mercados de carbono surgem como uma ferramenta promissora. Desde que transparentes, íntegros e rigorosamente escrutinizados, esses mercados podem fomentar inovações tecnológicas, mobilizar recursos e catalisar parcerias globais para acelerar a transição para uma economia de baixo carbono, e ao mesmo tempo resgatar a esperança na cooperação

pela ação climática.